APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RECREATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E O GRUPO DESPORTIVO SOBRALENSE

Nota Prévia

A Câmara Municipal de Ourém reconhece o relevante valor social do associativismo desportivo, recreativo e cultural dispondo meios e formas de apoio que viabilizem o trabalho do movimento associativo de forma a premiar o seu esforço.

Para o executivo camarário os clubes as associações e coletividades são parceiros sociais de indiscutível interesse público, pelo que se justifica que beneficiem de comparticipações financeiras do Município com o objetivo de assegurar a plena transparência dos apoios concedidos e avaliar o grau de cumprimento dos objetivos desportivos e culturais inscritos nos planos de atividades.

Assim,

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Considerando que, ao abrigo do disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, da Cultura, do Desporto, dos tempos livres e da promoção do desenvolvimento;

Que a Câmara Municipal, em reunião de Câmara do dia 20 de abril de 2026, deliberou conceder apoios a diversas coletividades e associações, sob proposta do Serviço de Apoio ao Associativismo, Desporto e Juventude e a Divisão de Ação Cultural;

Ourém
CÂMARA MUNICIPAL

É celebrado entre os outorgantes a seguir identificados, o presente protocolo de comparticipação ao Programa de Apoio às Atividades Regulares, de acordo com o artigo. º 16 e artigo. º 21 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo do Município de Ourém.

Primeiro Outorgante: **Município de Ourém**, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, Praça D. Maria II, nº 1, 2490-499 Ourém, representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;

e

Segundo Outorgante: **Grupo Desportivo Sobralense,** pessoa coletiva, com o NIPC 501 151 524, com sede em Rua do Grupo Desportivo– N. Sra. das Misericórdias, 2490-659 Ourém, representado neste ato pelo Vice-Presidente, Bruno José Pereira Correia Santos.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo visa regulamentar o apoio à atividade cultural, desenvolvida pelo segundo outorgante, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira, nos termos do Programa de Desenvolvimento Desportivo, Cultural ou Juvenil ou do previsto no Plano Anual de Atividades.

Constitui objeto do presente protocolo de Apoio Financeiro a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, cultural ou juvenil do concelho de Ourém.

Cláusula 2ª

Período de vigência

O período de vigência deste protocolo de Apoio Financeiro decorre desde a data da sua assinatura até ao final do mês de **dezembro de 2026.**

Cláusula 3ª

Regime de comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Ourém ao **Grupo Desportivo Sobralense** para apoio à execução do programa de atividades referido na cláusula 1ª do presente Protocolo de Apoio Financeiro, corresponde ao valor de **4.400,00€,** e será paga em 1 (uma) prestação com o seguinte valor:

- **1ª Prestação**- 4.400,00€ (Quatro mil e quatrocentos euros) em **abril** 2026;

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga se a:

a) Executar o programa de atividades apresentado ao primeiro outorgante, que se anexa ao presente protocolo de apoio financeiro, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;

b) Enviar ao primeiro outorgante, um relatório final sobre a execução;

c) Prestar todas as informações que o primeiro outorgante solicitar;

d) Colaborar com a Câmara Municipal de Ourém em situações pontuais que lhe sejam solicitadas, nomeadamente na concretização e organização de ações que a autarquia venha a promover. São exemplo: participação em fóruns de debate, festivais, reuniões e atividades de interesse para o município;

e) Na prática da sua atividade regular, as associações devem garantir a manutenção eficaz e adequada dos espaços utilizados (sedes e outros), para a prática das atividades desportivas, culturais e recreativas.

Cláusula 5ª

Publicidade

O Segundo outorgante deverá incluir no fardamento, assim como em material de divulgação dos eventos ou iniciativas, o logotipo do Município de Ourém, para promoção do concelho.

Cláusula 6ª

Incumprimento do Protocolo de Apoio Financeiro

O incumprimento do presente Protocolo de Apoio Financeiro pelo segundo outorgante confere ao Município de Ourém o direito de reduzir a sua comparticipação.

Cláusula 7ª

Casos Omissos

Para os casos omissos no presente Protocolo de Apoio Financeiro, aplicar-se-á subsidiariamente o Decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro ou outro documento que o venha a substituir assim como o Regulamento de Apoio ao Associativismo.

Cláusula 8ª

Cabimento

Este protocolo de Apoio Financeiro tem cabimento orçamental no presente ano económico na classificação orçamental 02/040701 do orçamento e na rúbrica 02-001-2026/16-1 ou 02-002-2026/25-1 das grandes opções do plano para o ano 2026.

Cláusula 9ª

Publicitação

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e dando cumprimento ao estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este Protocolo de Apoio Financeiro será publicitado na página da internet do Município de Ourém, em www.ourem.pt.

Cláusula 10ª

Documentos Complementares

Fazem parte do presente protocolo de Apoio Financeiro os documentos complementares:

- Plano de Atividades/Desenvolvimento Cultural de 2026;

Ourém, 24 de abril de 2026

Pelo Primeiro Outorgante

Luís Miguel Marques Grossinho Albuquerque

Pelo Segundo Outorgante

Bruno José Pereira Correia Santos

Plano Anual de Atividades 2026

O Plano de Atividades para 2026 do Grupo Desportivo Sobralense reflete o compromisso contínuo na promoção da cultura artística e física, do desporto, do convívio associativo e da valorização das tradições locais. Fundado em 1972, o Grupo Desportivo Sobralense continua a desempenhar um papel relevante na dinamização local, promovendo iniciativas que contribuem para o desenvolvimento desportivo, cultural, recreativo e social.

No âmbito desportivo, serão privilegiadas atividades de participação aberta, nomeadamente a realização de caminhadas, a participação no torneio de futebol Velhourém e a dinamização da prática de modalidades *indoor*, como ténis de mesa e snooker, nas instalações da associação.

Ao nível cultural e recreativo, será dada continuidade à realização de eventos diferenciadores que têm vindo a afirmar-se no panorama local, como o "Sobralternativo" e "O Recreio", bem como à valorização de tradições locais, nomeadamente a Sardinhada dos Santos Populares e o Aniversário do Garcia. Em articulação com o Município de Ourém, perspetiva-se igualmente a participação nas iniciativas Feirourém e Cenourém.

Adicionalmente, pretende-se promover novas dinâmicas e iniciativas, como a realização de workshops de artes plásticas (ex.: cerâmica) e a organização de noites de jogos de tabuleiro, contribuindo para uma oferta cultural e recreativa regular e diversificada ao longo do ano.

Mês	**Atividade**	**Tipo de Atividade**
Janeiro	Sobralternativo (2ª edição)	Cultural/ Recreativo
Fevereiro	Noite de fados	Cultural
Março	Caminhada Dia do Pai com almoço-convívio	Desportivo/ Gastronómico
Abril	Noite de jogos de tabuleiro	Recreativo
Maio	Noite de música ao vivo	Recreativo
Junho	Participação na Feirourém, com bar exterior no recinto	Recreativo
Junho	Arraial dos Santos Populares	Recreativo/Gastronómico
Julho	Participação no Torneio de Futebol Velhourém	Desportivo
Julho	Comemoração do Aniversário Grupo Desportivo Sobralense	Recreativo
Agosto	Workshop de cerâmica	Cultural
Setembro	Noite de música ao vivo	Recreativo
Outubro	O Recreio (5ª edição)	Cultural/Recreativo
Novembro	Participação Cenourém, com peça de teatro d'Os Pépétos	Cultural
Dezembro	Aniversário Garcia	Recreativo/Gastronómico

Nota: A Direção do Grupo Desportivo Sobralense reserva-se o direito de reformular, ajustar ou complementar o presente Plano de Atividades, sempre que tal se justifique, tendo em conta as necessidades, oportunidades e interesses da comunidade.